



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 301/2024-PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM 2026

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE)
TRIÊNIO 2023-2025 – 2ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria MEC nº 391, de 7 de junho de 2002, na Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; na Resolução nº 327 Coun/UFMS, de 25 de janeiro de 2024, na Resolução nº 128 Coun/UFMS, de 31 de Agosto de 2021; no Edital Prograd nº 201, de 24 de março de 2024 e no Edital Prograd nº 280, de 9 de julho de 2024, torna pública a Abertura das Inscrições para o PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2023-2025 – 2ª ETAPA, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa de Avaliação Seriada Seletiva da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa será regido por este Edital e executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura da UFMS - Fapec, sob a supervisão da Comissão constituída na Portaria nº 29, de 2 de setembro de 2024, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), no Manual do Candidato (<https://ingresso.ufms.br/manual-do-candidato/>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

1.3. As despesas com a participação no PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa ocorrerão por conta do candidato, sem direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.4. O Programa de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE) é uma das formas de ingresso nos cursos de graduação da UFMS, realizado em três etapas consecutivas,

uma para cada ano do Ensino Médio.

1.5. O PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa é direcionado ao estudante do Ensino Médio que:

a) concluiu o 1º ano do Ensino Médio em 2023, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 2º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos; e

b) irá concluir o 2º ano do Ensino Médio em 2024, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 3º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos.

1.5.1. Para os casos cujo Ensino Médio tenha duração de três anos e meio, serão considerados como se fossem de 4 (quatro) anos.

1.5.2. O estudante que não realizar a 1ª Etapa poderá fazer a inscrição a partir da 2ª Etapa, porém, receberá nota 0 (zero) no score da 1ª Etapa.

1.5.3. O estudante que não concluir o 2º ano do Ensino Médio será eliminado do Triênio 2023-2025 e não poderá aproveitar a nota 2ª Etapa do Triênio 2023-2025, bem como as notas da 1ª etapa caso tenha realizado.

1.5.3.1. O estudante eliminado por não conclusão do 2º ano do Ensino Médio em 2024 poderá se inscrever em novo Triênio de acordo com o ano de conclusão do Ensino Médio e concorrerá conforme item 1.5.2.

1.6. Na 2ª Etapa, as provas versarão sobre conteúdos ministrados no 2º Ano do Ensino Médio.

1.7. Apenas no PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) – 3ª ETAPA, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar a modalidade de concorrência da vaga (ampla concorrência ou vagas reservadas) e optar pelo curso desejado, certificando-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, bem como, o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos a ele relacionados, no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

1.9. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever, sendo de sua exclusiva responsabilidade a inserção de documentos ou informações exigidas neste Edital.

1.10. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.12. O documento e o formulário citados neste Edital estão disponíveis no *link* https://link.ufms.br/passe2_2025:

a) Conteúdo Programático da Prova Objetiva; e

b) Requerimento de Condições Especiais para Realização da Prova.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As atividades do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa deverão ser realizadas de acordo com o cronograma abaixo, conforme divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br/>), e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>):

FASE DE INSCRIÇÃO		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Período de Inscrições <i>on-line</i> .	09/09/2024 a 13/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de solicitação de atendimento diferenciado.	09/09/2024 a 13/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	09 a 30/09/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição.	08/10/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição.	08 e 09/10/2024	https://concurso.fapec.org
Resultado da análise dos recursos administrativos de isenção da taxa de inscrição.	18/10/2024	https://concurso.fapec.org
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	14/11/2024	Rede Bancária
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas.	21/11/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos.	21/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo da análise de atendimento diferenciado para a realização da prova.	21 e 22/11/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos.	21 e 22/11/2024	https://concurso.fapec.org

Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado preliminar dos candidatos inscritos.	26/11/2024	https://concurso.fapec.org
Resultado da análise dos recursos administrativos do atendimento diferenciado para realização das provas.	26/11/2024	https://concurso.fapec.org
FASE DAS PROVAS		
ATIVIDADE	DATA	LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO
Divulgação das inscrições homologadas e convocação para realização das provas	02/12/2024	https://concurso.fapec.org
Realização da Prova Objetiva	08/12/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	10/12/2024	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do gabarito preliminar	12 e 13/12/2024	https://concurso.fapec.org
Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e dos recursos administrativos do gabarito	10/01/2025	https://concurso.fapec.org
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	10/01/2025	https://concurso.fapec.org
Período de recurso administrativo do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	13 a 15/01/2025	https://concurso.fapec.org
Divulgação do Resultado Final	11/03/2025	https://ingresso.ufms.br

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>, por meio de formulário de inscrição e pagamento de Boleto Bancário.

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R\$100,00 (cem reais).

3.3. O candidato deverá realizar os seguintes passos para realizar a inscrição:

- a) acessar o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>;
- b) selecionar o *link* "Inscrições";
- c) clicar no Programa de Avaliação Seriada Seletiva - PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa;
- d) preencher a Ficha de Inscrição;

- e) indicar a língua estrangeira para realização da prova: inglês ou espanhol;
- f) optar pelo município onde deseja realizar a prova (Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas);
- g) solicitar, se for o caso, a isenção da taxa de inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- h) solicitar, se for o caso, o atendimento diferenciado e as condições especiais de atendimento, conforme item 5 deste Edital;
- i) concordar com as normas do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa, estabelecidas neste Edital;
- j) confirmar os dados; e
- k) caso não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá visualizar e efetuar o pagamento do Boleto Bancário da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto para encerramento das inscrições, conforme item 3.4 deste Edital.

3.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de pagamento, de acordo com o item 2 deste Edital, observando sempre o horário de funcionamento do sistema Bancário.

3.4.1. Não serão aceitos pagamentos por transferências, por agendamento ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, sendo responsabilidade do candidato o pagamento e a conferência de seu cômputo.

3.5. A data de vencimento do Boleto Bancário será no dia 30 do mês em que o boleto for gerado, exceto para o mês de novembro, cujo vencimento será no dia 14, último dia de pagamento.

3.6. Caso não tenha efetuado o pagamento, o candidato deverá gerar novo Boleto na Área do Candidato no endereço <https://concurso.fapec.org>.

3.7. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, pela Fapec, do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, na Área do Candidato, no endereço <https://concurso.fapec.org>, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

3.9. Caso tenha problemas no pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, o candidato deverá entrar em contato, diretamente, com a Fapec, pelos telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, ou pelo *e-mail* ufms@fapec.org para verificar o ocorrido.

3.10. A Fapec e a UFMS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou smartphones, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.11. Fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.
- 3.12. Por se tratar de ação individual, inexistente a transferência do valor pago para terceiros ou para outros processos seletivos.
- 3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa, por conveniência da Administração Pública da UFMS.
- 3.14. Durante todo período de inscrições *on-line*, o candidato poderá alterar seu cadastro, ficha de inscrição e solicitar atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para a realização da prova, conforme item 5 deste Edital.
- 3.15. O candidato somente será considerado inscrito no PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.
- 3.16. O candidato deve cadastrar um endereço eletrônico (*e-mail*) válido e ativo no momento da inscrição, que será utilizado como meio de comunicação pela FAPEC e UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.
- 3.17. É de total responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais, em especial, o *e-mail* e telefone que são dados essenciais para o contato com os candidatos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, exclusivamente pela internet, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

4.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que tenha sua condição comprovada cumulativamente:

- a) inscrição no Cadastro Único para Programas do Governo Federal - CadÚnico;
- b) ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio; e
- c) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública do Brasil ou como bolsista integral em escola da rede privada do Brasil.

4.2.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

- a) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para “SIM”, conforme prazo estabelecido no Cronograma, item 2 deste Edital;
- b) anexar, em formato PDF, documento de identificação (frente e verso);
- c) anexar, em formato PDF, Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; e

d) anexar, em formato PDF, comprovante que cursou o Ensino Médio em rede pública do Brasil ou comprovante de recebimento integral de bolsa, para os casos em que o Ensino Médio foi realizado em escola privada, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação.

4.3. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.4. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax, *e-mail* e/ou outra ferramenta de comunicação.

4.5. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos.

4.6. A Fapec poderá consultar o órgão gestor responsável pelo CadÚnico e os emissores dos documentos comprobatórios para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.7. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será analisada e julgada pela Fapec.

4.8. A divulgação do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico conforme consta no Cronograma, item 2 deste Edital.

4.9. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos neste Edital;

d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital; ou

e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.10. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

4.11. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

4.12. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa, aplicando-se ainda o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato no ato da inscrição poderá requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço <https://concurso.fapec.org>.

5.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado ou condição especial para a realização da prova, deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato:

- a) Formulário disponível no *link* https://link.ufms.br/passe2_2025, devidamente preenchido com as informações prestadas pelo candidato; e
- b) Para candidatos com deficiência: laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com nome completo do candidato e a assinatura com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, Registro do Ministério da Saúde - RMS ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

5.2.1. Os documentos descritos no item 5.2 deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na área do candidato, em arquivo único, no formato PDF (máximo 10 MB).

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 5.2.

5.4. Poderá solicitar atendimento diferenciado ou condição especial para a realização da prova o candidato que se enquadre e que tenha sua condição comprovada nas seguintes situações:

- a) Transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção);
- b) Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger);
- c) Fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível;
- d) Tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Transcritor de prova e/ou Intérprete de Libras e/ou Prova em Braille e/ou Acesso e mesa para cadeirante;
- e) Prova especial ampliada com tamanho de letra correspondente a corpo 24;
- f) Amamentar filho de até seis meses de idade; ou
- g) Estiver armado e for amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

5.4.1. O participante com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

- 5.4.1.1. Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização da prova.
- 5.4.2. Ao candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger) será disponibilizada uma sala com capacidade de lotação inferior às demais salas, garantindo assim o espaço necessário para que possa realizar a prova sem intercorrências.
- 5.4.3. O candidato que necessitar fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível, no decorrer da prova deverá informar a necessidade, conforme item 5.2 e no período estabelecido pelo item 5.1.
- 5.4.3.1. Para a aplicação ou uso do medicamento, ou equipamento médico imprescindível, conforme estabelece o item 5.4.3, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão Permanente do PASSE.
- 5.4.3.2. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.
- 5.5. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização da prova, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o art. 4º, §2º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 5.6. O candidato que solicitar prova em Braille deverá levar no dia da aplicação da prova escrita reglete e punção.
- 5.7. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização da prova. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de dezoito anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.
- 5.7.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.
- 5.7.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 5.8. Haverá uma equipe médica de prontidão para atendimento, se necessário, não sendo permitida a permanência de acompanhante dentro do local de aplicação da prova, salvo casos em que haja laudo médico exigindo e justificando a necessidade de acompanhamento, caso em que o acompanhante ficará de prontidão na coordenação.
- 5.9. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e

razoabilidade.

5.10. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

5.11. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará automaticamente na validação da autodeclaração do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

6. DA PROVA

6.1. A Prova Objetiva será realizada presencialmente em 8 de dezembro de 2024, das 8h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul).

6.2. A prova será realizada nos municípios de Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

6.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo município de realização da prova.

6.3. O tempo total para realização da Prova Objetiva é de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado para o preenchimento do Cartão-Resposta.

6.4. Em caso de emergência de saúde ou calamidade pública, no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme orientação dos órgãos competentes, a prova poderá ser suspensão e reagendada para data futura.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A Prova Objetiva do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa, aplicada para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes à proposta curricular para o Ensino Médio, conforme o quadro abaixo:

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	COMPETÊNCIAS	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
08/12/2023	8h (Horário de Mato Grosso do Sul)	13h (Horário de Mato Grosso do Sul)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	30
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	15	30
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	15	30
			Matemática e suas Tecnologias	15	30

7.2. A Prova Objetiva será avaliada de zero a cento e vinte pontos, composta por 60 (sessenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um

enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

7.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 2 (dois) pontos.

7.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponível no documento acessível através do *link*: https://link.ufms.br/passe2_2025.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A convocação e os locais de realização da Prova serão divulgados por meio de Edital específico, publicado no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

8.2. A Fapec não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização da Prova.

8.3. É de responsabilidade do candidato verificar na área do candidato os respectivos locais e horário de realização da prova.

8.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto.

8.5. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; e carteira nacional de habilitação.

8.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; documentos de identificação digitais; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

8.7. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto, na forma definida no item 8.5 deste Edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa.

8.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias (a contar da data de realização da prova) da expedição, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.10. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou corretivo durante a realização da prova.

8.11. É OPCIONAL o uso da máscara de proteção facial todo o período em que estiver no local de realização da prova.

8.12. Será permitido ao candidato levar sua própria garrafa de água individual em material transparente.

8.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.14. O fechamento dos portões ocorrerá pontualmente às 8h no horário de Mato Grosso do Sul.

8.15. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova, salvo a condição estabelecida no item 5.7 deste Edital.

8.17. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

8.18. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.19. O Cartão-Resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Objetiva. Portanto, não poderá ser rasurado, amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

8.20. Não serão computadas questões objetivas não respondidas, que contenham rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

8.21. Após entrar na sala de prova e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Coordenação do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa.

8.22. Após decorridas 3 (três) horas do início da prova objetiva, o candidato que tiver terminado sua prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta e retirar-se da sala levando o seu caderno de prova.

8.23. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização da prova antes de decorridas 3 (três) horas do seu início.

8.24. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

8.25. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios

ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço) ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

8.26. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fapec, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

8.27. Os demais pertences dos candidatos (bolsas, sacolas, entre outros itens) deverão ser acomodados embaixo da carteira do próprio candidato.

8.28. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, vibrar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização da prova, ou que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;
- e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie;
- f) for surpreendido durante o período de realização da prova portando algum dos itens já especificados anteriormente, em especial contidos no item 8.28;
- g) caso for surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa, os itens serão acondicionados em embalagem fornecida pela Fapec que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de prova e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira dele. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa;
- h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- j) que não entregar o Cartão-Resposta no ato do encerramento (no momento do apito ou sino) ou recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta;
- m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou Cartão-Resposta;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- q) deixar de assinar o Cartão-Resposta;
- r) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta; ou
- s) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações.

8.29. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

8.30. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa.

8.31. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de prova, durante a realização da mesma, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 5.7.

8.32. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação dos exames. Em caso de uso de máscaras cirúrgicas ou quaisquer outros adereços que dificultem a coleta das fotos de reconhecimento facial, é necessário que o candidato os retire momentaneamente durante o procedimento.

8.33. Para coibir fraudes, a Fapec poderá efetuar filmagem dos locais de aplicação de prova. As imagens serão preservadas na forma da Lei.

8.34. A Fapec reserva-se ao direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame.

8.35. A Fapec não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

8.36. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.37. A Fapec reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscite dúvidas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O candidato poderá apresentar recurso administrativo:

- a) do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição;
- b) da análise de atendimento diferenciado ou com condições especiais de atendimento para a realização da prova, nos termos que estabelece o item 5 e subsequentes deste Edital;
- c) da divulgação preliminar dos candidatos inscritos;
- d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva; e
- e) do resultado preliminar da Prova Objetiva.

9.2. O recurso administrativo poderá ser interposto na área do candidato (<https://concurso.fapec.org>) no período estabelecido no Cronograma, item 2, deste Edital.

9.2.1. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta, e Notas por intermédio da área do candidato no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

9.3. O recurso administrativo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.4. O candidato só poderá interpor uma única vez o seu recurso administrativo para cada objeto, dentro do período previsto neste Edital, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

9.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.5.1. Se, após análise dos recursos administrativos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

9.5.2. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos administrativos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

9.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.7. O recurso administrativo não conterà identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

9.8. O recurso administrativo deverá conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

9.9. O recurso administrativo poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

9.10. Não será admitido recurso administrativo que se volte exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída, devendo o candidato apresentar motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento.

9.11. Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

9.12. Não será aceito recurso administrativo protocolado pessoalmente, via postal, via fax, telefone, *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

9.13. A interposição de recurso administrativo não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

9.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.16. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

9.17. Ao enviar o recurso administrativo, o sistema da fundação de apoio contratada criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável. O recurso administrativo será analisado pela fundação de apoio contratada.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

10.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no Portal de Ingresso da UFMS (<https://ingresso.ufms.br>) e no Portal de Concursos da Fapec (<https://concurso.fapec.org>).

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis após a publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail gab.prograd@ufms.br.

10.6. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

10.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, ouvida a Comissão Permanente do PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa.

10.8. Para dúvidas relativas ao PASSE UFMS (2023-2025) – 2ª Etapa, estão disponíveis os telefones (67) 3345-5910 ou 3345-5915, o e-mail ufms@fapec.org ou o endereço eletrônico <https://concurso.fapec.org>.

Campo Grande, 04 de setembro de 2024

ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO,
Diretor de Planejamento e Gestão Acadêmica.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo, Diretor(a)**, em 04/09/2024, às 20:44, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5083972** e o código CRC **B56EDD7A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS